

CNPJ: 05.149.083/0001-07 CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2021-PMB/CPL

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PARECER DO CONTROLE INTERNO № 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE CAMA, PEÇA DE TECIDO RESISTENTE (DE ALGODÃO, LINHO, FIBRA ETC), SUSPENSO PELAS EXTREMIDADES, PARA DORMIR OU EMBALAR, DIRECIONADO PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE BONITO-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 22, III, § 3º DA LEI FEDERAL №. 8.666/93

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

CAMILA LEAL MOURA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 813.745.182-04, Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Bonito, nomeada nos termos da Portaria nº 014/2021-GPMB, declara, para os devidos fins, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo n.º 002/2021-PMB/CPL, referente ao Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ARTIGO DE CAMA, PEÇA DE TECIDO RESISTENTE (DE ALGODÃO, LINHO, FIBRA ETC), SUSPENSO PELAS EXTREMIDADES, PARA DORMIR OU EMBALAR, DIRECIONADO PARA PREMIAÇÃO DO EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE BONITO-PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; o qual teve como vencedor do certame a empresa ZAVARIZE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 10.694.876/0001-39.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levanta-



CNPJ: 05.149.083/0001-07 CONTROLE INTERNO

mento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operaci-

onal relativos às atividades administrativas, com vistas a VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDA-

DE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e

a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta

demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

II – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Carta Convite prevista no Art.

22, III, § 3º na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações.

Esta modalidade Convite presta-se a Contratação de pessoa jurídica para a Contratação de

empresa para o serviço de reforma de pontes em madeira, para melhor atender os cidadãos do Mu-

nicípio de Bonito-PA, estando subordinada à Lei nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, defini-

da como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na

referida Lei. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Convite), objetiva a prestação

de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios

básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos

princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

III – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o

que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para abertura do

Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito

Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;

2. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;

3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;



CNPJ: 05.149.083/0001-07 CONTROLE INTERNO

4. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;

5. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Ane-

xos, quanto as suas legalidades previstas na Lei;

6. O Edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação

em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende requisitos legais;

7. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame;

IV – DA PUBLICAÇÃO E SEUS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Carta Convite nº 002/2021, nos veículos de publicações oficiais,

conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade

adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame, foi cumprida.

V – DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalida-

de foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmen-

te adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as eta-

pas seguintes, desde a Adjudicação e Homologação.

VI – CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o

mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais

etapas subsequentes. Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório,

assim como, atendidas às condições habilitatórias da Carta Convite e ofertado o menor preço, ES-

TANDO ESTE DE ACORDO COMO PREÇO DE MERCADO, conforme justificado pela comissão de licita-

ção, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos nas

regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido pro-

cesso se encontra:



CNPJ: 05.149.083/0001-07 CONTROLE INTERNO

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade

e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas

no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade,

conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado

como anexo.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos

trabalhos desta Controladoria. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas

estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabi-

lidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Bonito/PA, 26 de abril de 2021.

CAMILA LEAL MOURA

Controle Interno
Portaria 014/2021-GPMB